



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL  
CNPJ 07.918.201/0001-11



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº004/2020/FMS**

A Secretária Municipal de Saúde de Castanhal/PA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria Municipal de Saúde Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 041/2020 de 08 de janeiro de 2020, com arrimo no que dispõe o Art. 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais, 23/20 e 24/20, Lei Federal nº 13.979/20 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/20 e em face a necessidade de dar maior suporte de atendimento á rede de saúde pública de Castanhal, fazendo cumprir as medidas de combate e prevenção orientação todas pelas autoridades de saúde do país, em razões do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - covid-19 responsável pelo surto, resolve contratar empresa de forma emergencial para o aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e do Hospital Municipal de Castanhal/PA.

**DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A solicitação da Coordenadoria Farmacêutica do Município de Castanhal para contratação direta, em caráter de emergência, para aquisição de material de consumo destinados atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e do Hospital Municipal de Castanhal/PA, justifica-se o atendimento de de forma célere e eficiente `a demanda do município, pois, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público, para fazer cumprir as medidas de combate e orientação pelas autoridades de saúde do país em virtude da pandemia do Coronavírus, prevê em geral a garantia dos direitos á saúde pública do cidadão municipal, de forma a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema de saúde, bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão. A necessidade dos insumos é notória, afinal, os equipamentos de EPI, a ser adquirido serão utilizados por profissionais que estarão em contato direto com pacientes infectados com o COVID 19. A não aquisição destes, poderá dificultar a saúde dos profissionais levando a danos irreparáveis. Assim, verificou-se que não há disponibilidade suficiente destes materiais solicitados em estoque junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL  
CNPJ 07.918.201/0001-11



almoxarifado da SESMA a ser utilizados durante o período da doença que ainda é indefinido. Desta feita, faz-se necessária sua aquisição de forma **emergencial**, por se tratar de materiais essenciais para o bom andamento das atividades do serviço público municipal.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Tendo em vista a restrição dos fornecedores para a aquisição de insumos necessários ao enfrentamento da pandemia do covid-19, o que refletiu na oscilação dos valores ocasionadas pela variação de preços de mercado, conforme Medida Provisória nº 926/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020. Conseguiu-se de imediato a contratação da empresa TOP AROMA, que se deu razão do melhor preço ofertado conforme demonstra as estimativas dos preços obtidos pelas cotações juntadas aos autos, além da **disponibilidade quanto as quantidades que o município necessita de forma célere e eficiente para pronta entrega devido a situação da emergência de saúde pública.**

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

As estimativas de preços foram obtidas a partir das cotações de preços juntadas aos autos, realizadas com fornecedores locais e banco/painel de preços. Ressalta-se que em razão da grande procura dos produtos no mercado em função da situação de calamidade em saúde pública houve crescente oscilação de preços, de forma que as contratações possam excepcionalmente alcançar valores superiores ao estimado, conforme demonstrativo de preços constantes nos autos, em consonância ao que estabelece a Medida Provisória nº 926/2020, em seu artigo 4º - E parágrafo 3º e Lei Federal nº 13.979/2020.

### **CONCLUSÃO**

Diante do fundamento legal supramencionado, esta comissão de licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de dispensa de licitação, com a base legal, Art.

24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais, 23/20 e 24/20, Lei Federal nº 13.979/20 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/20, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL  
CNPJ 07.918.201/0001-11



primazia à supremacia do interesse público em decorrência da situação de emergência em saúde pública no enfrentamento ao Coronavírus.

Pelo exposto acima, encaminha os presentes autos à assessoria jurídica de licitação, para análise e parecer e posteriormente ao Setor Financeiro deste Município, para análise e empenho, tudo em conformidade com as disposições legais.

Castanhal/Pará, 23 de março de 2020.



**Carla Moreira Pereira Lima**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto nº 021/2018**



**Djalma Ferreira da Costa**

**Comissão Permanente de Licitação - Presidente**